

Contrato coletivo entre a Confederação Nacional da Educação e Formação (CNEF) e a FNE - Federação Nacional da Educação e outros - Retificação.

No *Boletim do Trabalho e Emprego* (BTE) n.º 45, de 8 de dezembro de 2023, encontra-se publicado o contrato coletivo mencionado em epígrafe, o qual enferma de inexatidão, impondo-se, por isso, a necessária correção. Assim:

Na página 112, onde se lê:

«Pessoal não docente - Região Autónoma da Madeira

A vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024

Anos	Q - Assistentes educativos		R - Técnicos		S - Técnicos superiores		T - Especialistas	
	Nível	Retribuição	Nível	Retribuição	Nível	Retribuição	Nível	Retribuição
0 1 2 3 4	Q8	(...)	R8	(...)	S8	(...)	T8	(...)
5 6 7 8 9	Q7	(...)	R7	(...)	S7	(...)	T7	(...)
10 11 12 13 14	Q6	(...)	R6	(...)	S6	(...)	T6	(...)
15 16 17 18 19	Q5	(...)	R5	(...)	S5	(...)	T5	(...)

20 21 22 23 24	Q4	(...)	R4	(...)	S4	(...)	T4	(...)
25 26 27 28 29	Q3	860,00€	R3	...	S3	...	T3	(...)
30 31 32 33 34	Q2	(...)	R2	(...)	S2	(...)	T2	(...)
35	Q1	(...)	R1	(...)	S1	(...)	T1	(...)

»

Deve ler-se:

«Pessoal não docente - Região Autónoma da Madeira

A vigorar a partir de 1 de janeiro de 2024

Anos	Q - Assistentes educativos		R - Técnicos		S - Técnicos Superiores		T - Especialistas	
	Nível	Retribuição	Nível	Retribuição	Nível	Retribuição	Nível	Retribuição
0 1 2 3 4	Q8	(...)	R8	(...)	S8	(...)	T8	(...)
5 6 7 8 9	Q7	(...)	R7	(...)	S7	(...)	T7	(...)
10 11 12 13 14	Q6	(...)	R6	(...)	S6	(...)	T6	(...)
15 16 17 18 19	Q5	(...)	R5	(...)	S5	(...)	T5	(...)

20 21 22 23 24	Q4	(...)	R4	(...)	S4	(...)	T4	(...)
25 26 27 28 29	Q3	Valor de Q4 acrescido de 5,00€	R3	(...)	S3	(...)	T3	(...)
30 31 32 33 34	Q2	(...)	R2	(...)	S2	(...)	T2	(...)
35	Q1	(...)	R1	(...)	S1	(...)	T1	(...)

»
(Publicado no BTE., n.º 9, de 08/03/2024).